



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.745, de 09 de novembro de 2015.

Súmula: Institui no calendário municipal de comemorações oficiais do mês de novembro à conscientização à doação de sangue.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município, atividades de conscientização a Doação de Sangue, a ser realizada, anualmente, no mês de novembro.

Art.2º As atividades de conscientização sobre doação de sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município de Cambé, através de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância da doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os possíveis doadores, bem como sobre os benefícios assegurados em Leis Municipais, Estaduais e Federais aos doadores de sangue.

Art. 3º A aludida semana será comemorada com destaque e amplamente divulgada, ficando as Secretarias que compõem os serviços no Município convidados a participar com ações de conscientização sobre a importância de doar sangue.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, após a sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 09 de novembro de 2015.


João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 322, pág 08 de 15 / 11 /2015